

N° 01/2023 Termo de Aditamento

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVENENTE	Secretaria de Estado da Saúde						
CONVENIADA	Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP						
INTERVENIENTE	Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP						
OBJETO DO CONVÊNIO	Ambulatório Médico de Especialidades "Francesco Leonardo Beir – AME Amparo	a"					
CONVÊNIO FIRMADO EM	26/11/2021 (com vigência a partir de 01/12/2021)						
	(X) Termo de Aditamento ao Convênio de Parceria referente a custe para o exercício de 2023	oie					
	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item do Anexo Técnico II do Convênio de Parceria	II					
JUSTIFICATIVA	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Ite III do Anexo Técnico II do Convênio de Parceria	m					
) Ajustes eventuais – Item II.1.2 do Anexo Técnico II do Co de Parceria: IDENTIFICAR AJUSTE						
	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I (Convênio: IDENTIFICAR AJUSTE	do					
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Convênio de Parceria, nos itens e cláusulas acima especificados.						
	São Paulo, 16 de dezembro de 202	2.					
PELA CONTRATANTE	DR. JEANCARLO GORINCHTEYN						
	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE						
PELA CONVENIADA	PROF. DR. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES REITOR – UNICAMP DR. MARCELO AMADE CAMARGO						
	DIRETOR GERAL - FASCAMP						

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181







TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 01/2023

Processo Origem nº SES-PRC-2021/30345

Termo de Aditamento ao Convênio de Parceria celebrado em 26/11/2021 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação para Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "FRANCESCO LEONARDO BEIRA" – AME AMPARO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP entidade autárquica de regime especial, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", s/n, Campinas/SP, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles, portador do RG nº 4.632.690-X, CPF nº 015.869.178-46, doravante denominada CONVENIADA, e a Fundação da Área da Saúde de Campinas - FASCAMP, entidade com sede na Rua Vital Brasil, nº 200 - 2° andar, Cidade Universitária, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP - CEP: 13083-888, CNPJ nº 17.893.567/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Marcelo Amade Camargo, casado, portador do RG nº 30.656.134-7, CPF nº 222.923.328-92, doravante denominada INTERVENIENTE, e tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200 e, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231 e, na Lei Complementar nº 791/95, na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao CONVÊNIO DE PARCERIA, baseado no disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, referente a execução de atividades relativas à área de saúde a serem desenvolvidas no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "FRANCESCO LEONARDO BEIRA" - AME AMPARO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

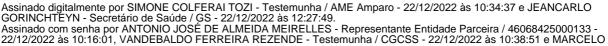
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONVENIADA, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "FRANCESCO LEONARDO BEIRA" – AME AMPARO,** no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- A. Anexo Técnico I Descrição de Serviços
- B. Anexo Técnico II Sistema de Pagamento
- C. Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181

Assinado d 22/12/2022 AMADE C



22/12/2022 as 10:16:01, VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Testemunna / CGCSS - 22/12/2022 as 10:38:51 e MARCELO AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26. Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às







CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

O presente Termo de Aditamento Altera a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – CUSTEIO, do Convênio assinado em 26/11/2021, conforme redação abaixo:

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u> <u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 12.484.248,00 (Doze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 43, no exercício de 2023 cujo repasse dar-se-á na modalidade *Convênio, conforme Instruções do TCESP.*

CUSTEIO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	1.040.354,00
Fevereiro	1.040.354,00
Março	1.040.354,00
Abril	1.040.354,00
Maio	1.040.354,00
Junho	1.040.354,00
Julho	1.040.354,00
Agosto	1.040.354,00
Setembro	1.040.354,00
Outubro	1.040.354,00
Novembro	1.040.354,00
Dezembro	1.040.354,00
TOTAL	12.484.248,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONVÊNIO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181

Assinado digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 22/12/2022 às 12:27:49.

Assinado com senha por ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES - Representante Entidade Parceira / 46068425000133 - 22/12/2022 às 10:16:01, VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Testemunha / CGCSS - 22/12/2022 às 10:38:51 e MARCELO

AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.
Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às 10:46:28.

Documento Nº: 60263455-7736 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60263455-7736







PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir a data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES **REITOR - UNICAMP**

DR. MARCELO AMADE CAMARGO **DIRETOR GERAL - FASCAMP**

Testemunhas:

1) Nome: Vandebaldo Ferreira Rezende Nome: Simone Colferai Tozi R.G.: 29.827.742-6 R.G.: 28.750.053-6

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181



Assinado digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO

ASSINADO digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 22/12/2022 às 12:27:49.

Assinado com senha por ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES - Representante Entidade Parceira / 46068425000133 - 22/12/2022 às 10:16:01, VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Testemunha / CGCSS - 22/12/2022 às 10:38:51 e MARCELO AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.

Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às

10:46:28.

Documento Nº: 60263455-7736 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60263455-7736





ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

A CONVENIADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS -Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONVENIADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONVENIADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONVENENTE.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta;
- Interconsulta;
- Consultas subsequentes (retornos);
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;
- Cirurgias ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo;
- Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.
- Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica.
- Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.
- Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., a partir do 2º atendimento, devem

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181



Assinado digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO ASSINADO INFRANCE DE SAUMONE COLLETA TOSA - TOSA -

AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.
Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às 10:46:28.





ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidade não médica.

- As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).
- 1.7 Com relação às Sessões de Tratamento (Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc.), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- 1.8 Nas Unidades Assistenciais Estaduais sob contrato de gestão ou convênios análogos consideram-se atendimentos ambulatoriais passíveis de realização por meios eletrônicos, de modo síncrono, nas modalidades de teleconsulta e telemonitoramento:
- I consultas médicas, exceto da especialidade oftalmologia;
- II consultas e sessões com os profissionais de saúde enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, educadores físicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Para caracterização do atendimento ambulatorial efetivamente realizado por meio eletrônico, a unidade de saúde deverá adotar as medidas necessárias para o registro adequado em prontuário do paciente, detalhando orientação e conduta, bem como identificando o profissional responsável pelo atendimento, nos termos da legislação.

Para fins de contabilização de metas dos contratos de gestão e convênios análogos, o atendimento ambulatorial realizado por meio eletrônico, deverá ter correspondência em agenda do módulo ambulatorial da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS).

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste Convênio, de comum acordo entre as partes, o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "FRANCESCO LEONARDO BEIRA" -AME AMPARO se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONVENENTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômicofinanceira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente Convênio.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181

Assinado digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO

ASSINADO INFRANCE DE SAUMONE COLLETA TOSA - AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.
Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às





<u>II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONVENIADAS</u>

II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2023 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA	1º semestre						2º semestre						
MÉDICA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Primeira Consulta	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	1.483	17.796
Interconsulta	251	251	251	251	251	251	251	251	251	251	251	251	3.012
Consulta Subsequente	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	1.984	23.808
Total	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	3.718	44.616

Especialidades médicas 2023								
Acupuntura	Neurologia							
Anestesiologia	Oftalmologia							
Cardiologia	Ortopedia							
Cirurgia Vascular	Otorrinolaringologia							
Dermatologia	Pneumologia							
Endocrinologia	Proctologia							
Gastroenterologia	Reumatologia							
Ginecologia	Urologia							
Nefrologia								

II.2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2023

CONSULTA			1º sen	nestre			2º semestre						
NÃO MÉDICA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Consulta	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	8.400
Sessão	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	5.400
Total	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	13.800

Especialidades não médicas 2023
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista





II.3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS NO ANO DE 2023

CIRURGIA	1º semestre							2º semestre					
AMBULATORIAL MAIOR	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
CMA	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Total	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560

II.4 CIRURGIAS AMBULATORIAIS NO ANO DE 2023

CIRURGIA	1º semestre							2º semestre					
AMBULATORIAL MENOR	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
cma	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880
Total	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.880

II.5 SERVICOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO - SADT **EXTERNO NO ANO DE 2023**

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de 16.176 exames, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO			1º sen	nestre					2º ser	nestre			Total
SADI EXTERNO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Mamografia	505	505	505	505	505	505	505	505	505	505	505	505	6.060
Densitometria	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	780
Radiologia	570	570	570	570	570	570	570	570	570	570	570	570	6.840
Ecocardiografia	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	108
Ultrassonografia com Doppler	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	1.992
Outras Ultrassonografias	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	1.260
Ultra-Sonografia	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	3.360
Endoscopia Digestiva Alta	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	2.280
Endoscopia	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	2.280
Diagnóstico em Cardiologia (Exceto Cateterismo Cardíaco)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Diagnóstico em Neurologia	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
Diagnóstico em Otorrinolaringologia/Fono audiologia	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	1.176
Diagnóstico em Pneumologia	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
Métodos Diagnósticos em Especialidades	308	308	308	308	308	308	308	308	308	308	308	308	3.696
Total	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	1.348	16.176

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181







Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.6 - MATRICIAMENTO (ACOMPANHAMENTO)

O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "FRANCESCO LEONARDO BEIRA"

 AME AMPARO pode contribuir para a qualificação da assistência à saúde e desenvolvimento da atenção básica na região e, com isso, integrar os processos na busca da melhoria do acesso pela efetiva organização dos fluxos.

Para isso deverão ser implementadas atividades de matriciamento junto aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes de Saúde da Família (ESF) que compõem a Rede Básica existente na região.

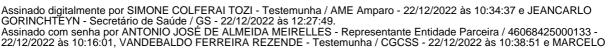
III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONVENENTE

A **CONVENIADA** encaminhará à **CONVENENTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- · Outras, a serem definidas.





Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181

Assinado com senha por AN I ONIO JOSE DE ALMEIDA MEIRELLES - Representante Entidade Parceira / 46068425000133 - 22/12/2022 às 10:16:01, VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Testemunha / CGCSS - 22/12/2022 às 10:38:51 e MARCELO AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.
Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às

10:46:28.

Documento Nº: 60263455-7736 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60263455-7736





ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- I.1 A atividade assistencial da CONVENIADA subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONVENIADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:
- (X) Consulta médica;
- (X) Atendimento não médico;
- (X) Cirurgia Ambulatorial Maior;
- (X) Cirurgia Ambulatorial Menor;
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT Externo;
- I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONVENENTE, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

II - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

- II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.
 - II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Convênio, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para aiuste semestral e anual do instrumento convenial.
 - II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao Convênio em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONVENIADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181

Assinado digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO

GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 22/12/2022 às 10:34:57 e JEANGARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 22/12/2022 às 12:27:49.

Assinado com senha por ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES - Representante Entidade Parceira / 46068425000133 - 22/12/2022 às 10:16:01, VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Testemunha / CGCSS - 22/12/2022 às 10:38:51 e MARCELO AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.
Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às

10:46:28.





- 1º semestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano sequinte.
- II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.
- II.2.2 Caso a CONVENIADA se mantenha na gestão da unidade, após novo convite, com a formalização de um novo convênio, será considerado o período de avaliação completo.
- II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO									
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%								
Consulta médica	80%								
Atendimento não médico	10%								
Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA)	3%								
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	2%								
SADT Externo	5%								
TOTAL	100%								





TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CALCULO (EM REAIS)						
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
CONSULTA MÉDICA	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
CONSOLIA MEDICA	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
ATENDIMENTO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
NÃO MÉDICO	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
MAIOR	Entre 75% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
CIRURGIA AMBULATORIAL	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
MENOR	Entre 75% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
SADT EXTERNO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
SADI EXTERNO	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo						

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181



12



10:46:28

Assinado digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 22/12/2022 às 12:27:49.

Assinado com senha por ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES - Representante Entidade Parceira / 46068425000133 - 22/12/2022 às 10:16:01, VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Testemunha / CGCSS - 22/12/2022 às 10:38:51 e MARCELO AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.

Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às 10:48:28

Documento Nº: 60263455-7736 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60263455-7736



III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano sequinte.
- III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Convênio, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.
- III.2.2 Caso a CONVENIADA se mantenha na gestão da unidade, após novo convite, com a formalização de um novo Convênio, será considerado o período de avaliação completo.
- III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONVENIADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do CONVÊNIO e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONVENIADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA -Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONVENENTE.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181 13

Assinado digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 às 10:34:37 e JEANCARLO

ASSINADO digitalmente por SIMONE COLFERAI TOZI - Testemunha / AME Amparo - 22/12/2022 as 10:34:37 e JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / 6S - 22/12/2022 às 12:27:49.

Assinado com senha por ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES - Representante Entidade Parceira / 46068425000133 - 22/12/2022 às 10:16:01, VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Testemunha / CGCSS - 22/12/2022 às 10:38:51 e MARCELO AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.

Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às





III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos serão Hospitalares, encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONVENENTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONVENIADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da entidade, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONVENENTE.

III.10 A CONVENENTE procederá à análise dos dados enviados pela CONVENIADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no convênio.





ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste CONVÊNIO.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

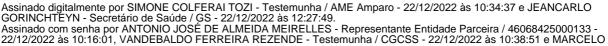
	Pré-requisitos							
✓	Perda Primária – Consulta Médica	✓	Índice de Retorno					
✓	Taxa de Absenteísmo – Consulta Médica	✓	Alta Global					
✓	Taxa de Cancelamento de Cirurgia	✓	Comissão de Revisão de Prontuários					

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2023

INDICADORES VALORADOS		TRIMESTRES			
INDICADORES VALORADOS	10	2 º	30	40	
Matriciamento	15%	15%	15%	15%	
Política de Humanização		20%	20%	20%	
Qualidade na Informação		30%	30%	30%	
Acompanhamento para C.M.A / HD	35%	35%	35%	35%	

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181





AMADE CAMARGO - Diretor / 17893567000137 - 22/12/2022 às 11:43:26.
Autenticado com senha por VANDEBALDO FERREIRA REZENDE - Diretor Técnico II / CGCSS/GGAMB - 19/12/2022 às

10:46:28.